



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 273/2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fixa o subsídio do Prefeito Municipal de Mogeiro para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2017 em 20.000,00(vinte mil reais).

Parágrafo Único –Os subsídios de que trata o art.1º será pago da seguinte forma:

ANO	VALOR
2017	17.000,00
2018	18.000,00
2019	19.000,00
2020	20.000,00

Art.2º- O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2017 corresponderá a 50%(cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito Municipal. **Parágrafo Único**- No caso de falta, ausência ou impedimento do Prefeito, o Vice-Prefeito, assumindo, terá direito a diferença entre o seu subsídio e de seu titular.

Art.3º- Fixa os subsídios dos Secretários da Prefeitura Municipal de Mogeiro em R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo Único –Os subsídios de que trata o art.3º será pago da seguinte forma:

ANO	VALOR
2017	3.700,00
2018	3.800,00
2019	4.000,00
2020	4.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º-É vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório ao subsídio, como gratificação, adicional ,prêmio , excluindo os acréscimos de cunho indenizatório , como salário família , diárias e ajuda de custos.

Art.5º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2017.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba,
27 de setembro de 2016.



Antônio José Ferreira
PREFEITO CONSTITUCIONAL